

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de dezembro de 1964.

Italo an Dausi Prefeito Municipal
Brigueiro Contador pelo Secretário

Lei nº 439, de 18 de dezembro de 1964.

Alvo crédito especial na importância de CR\$80.500,00 (oitenta mil e quinhentos cruzados), destinado ao pagamento da diferença de vencimentos do motorista do ônibus municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$80.500,00 (oitenta mil e quinhentos cruzados), para pagamento da diferença de salário do motorista do ônibus municipal, no período de 1º de março a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Sempre de recurso para atender as despesas da presente lei o excesso de arrendação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de dezembro de 1964

Italo an Dausi

Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

Lei nº 440, de 18 de dezembro de 1964

Que abre crédito especial na importância de Noventa mil cruzados (CR\$ 90.000,00) para pagamento de vencimentos de (9) nove profissionais.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: